



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jitaúna

1

Segunda-feira • 29 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 2916

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos..... 02 a 03.



Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.205.686/0001-61, com endereço na Avenida Lomanto Júnior, nº 14, Centro, Jitaúna-BA, CEP: 45225-000, representado pelo seu Prefeito Sr. **MARCELO PECORELLI GOMES**, denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa **DSB CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.037.845/0001-57, estabelecida à Rua A, Lot. Sucupira, s/n, Santa Rita, Amargosa-BA, CEP: 45.300-000, representada pelo Sr. Abenil Borges dos Santos Júnior, inscrito no CPF nº 019.908.625-78, portador do RG nº 11394813-12, de ora em diante denominada CONTRATADA, conforme o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 003/2021**, tudo conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições a seguir:

OBJETO DO CONTRATO: execução de pavimentação e drenagem nos Bairros Gilda Ramos e Adelino Henrique de Santana, conforme contrato de repasse 896276/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento legal a Cláusula Sétima – Prazo de Vigência e Cláusula Oitava – Prazo De Execução do contrato nº 124/2021, e também o artigo 57º § 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente termo aditivo, pois o município foi atingido por enchente no mês de dezembro de 2021 e também por um período de chuvas intensas e precisa prorrogar a vigência e execução do contrato para garantir a conclusão da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima – Prazo De Vigência do contrato nº 124/2021, prorrogando por mais 210 (duzentos e dez) dias e Cláusula Oitava – Prazo De Execução por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Jitaúna-BA, 28 de abril de 2022.

Marcelo Pecorelli Gomes
Prefeitura Municipal de Jitaúna
CONTRATANTE

Abenil Borges dos Santos Júnior
CPF: 019.908.625-78 - RG nº 11394813-12
DSB CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 23.037.845/0001-57
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.205.686/0001-61, com endereço na Avenida Lomanto Júnior, nº 14, Centro, Jitaúna- BA, CEP: 45225-000, representado pelo seu Prefeito Sr. **MARCELO PECORELLI GOMES**, denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa **L B BOMFIM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no sob o nº CNPJ nº 30.720.641/0001-81, estabelecida à R Humberto de Campos, N 22, Centro, Itagi - BA, CEP: 45.230-000, representada por THADEU SANTOS BONFIM, inscrito no CPF sob o nº 006.898.035-32 RG nº 0859459519, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, conforme **Tomada de Preços nº 04/2021**, tudo conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições a seguir:

OBJETO DO CONTRATO: execução de pavimentação, drenagem e contenção no Bairro Adelino Henrique Santana, abrangendo as Ruas: G-J-L-M-N-U-B-C-T e Rua da Embasa no Município de Jitaúna-BA, conforme contrato de repasse 01064594-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem como fundamento legal as Cláusulas: CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA e CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº121/2021, e também o artigo 57º § 1º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente termo aditivo, pois o município foi atingido por enchente no mês de dezembro de 2021 e também por um período de chuvas intensas e precisa prorrogar a vigência e execução do contrato para garantir a conclusão da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

Altera-se a CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, e consequentemente a CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO prorrogando por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Jitaúna-BA, 09 de junho de 2022.

Marcelo Pecorelli Gomes
Prefeitura Municipal de Jitaúna
CONTRATANTE

Thadeu Santos Bonfim
CPF: 006.898.035-32 - RG nº 0859459519
L B BOMFIM EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.720.641/0001-81
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: